

## CONTRATO

Entre:

De uma parte:

**ATEC – Associação de Formação para a Indústria**, pessoa coletiva número 506803228, com sede na Quinta da Marquesa, Parque Industrial Volkswagen, 2950-557 Quinta do Anjo, Palmela, Setúbal, com o endereço de e-mail [compras@atec.pt](mailto:compras@atec.pt), neste ato representada pelos Senhores João Carlos Rato Costa e Paulo António Vilela Peixoto, na qualidade de Administradores com poderes para a ato, adiante designada por **ATEC**;

E

De outra parte:

**Xolyd Ibérica Lda**, com sede na Rua Cidade de Bolama, 14E – Esc. 40.5 1800-079 Lisboa, com o número de identificação fiscal 509811353, com endereço de e-mail [info@xolyd.com](mailto:info@xolyd.com), neste ato representada pelo senhor Sérgio Pedro Filipe Baptista, na qualidade de representante legal com poderes para o efeito, adiante designada por **Adjudicatário**.

Assinado com Assinatura  
Digital Qualificada por:

**CONSIDERANDO QUE:**

SÉRGIO PEDRO FILIPE  
BAPTISTA  
Data: 06-03-2025 12:12:  
22

- A) Na sequência do Ajuste Direto por critérios materiais para a aquisição de Serviços de Implementação de Alterações ao Microsoft Dynamics 365 e Manutenção Corretiva e Evolutiva, cujo convite foi enviado no dia 13 de fevereiro de 2025, foi decidido pelo Senhor João Carlos Rato Costa e pelo Senhor Paulo António Vilela Peixoto, no dia 24 de fevereiro de 2025, no âmbito das competências que lhes foram delegadas pela deliberação tomada pelo Conselho de Administração, em 23 fevereiro de 2021, adjudicar essa prestação de serviços à proposta apresentada pela Xolyd Ibérica, Lda;
- B) A minuta do presente Contrato foi aprovada, em 24 de fevereiro de 2025, pelo Senhor João Carlos Rato Costa e pelo Senhor Paulo António Vilela Peixoto, no

âmbito das competências que lhes foram delegadas pela deliberação tomada pelo Conselho de Administração, em 23 de fevereiro de 2021;

É livre e esclarecidamente celebrado o presente **Contrato** que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

#### **(Objeto)**

1. O presente contrato tem por objeto:
  - a) Alteração do funcionamento da aplicação de recursos humanos (“RH”); e
  - b) Aquisição de uma bolsa de 100 horas para a manutenção corretiva e evolutiva de ambas as soluções de RH e Vendas.
2. O CPV é o: 72212900-8 - Serviços de desenvolvimento de software e sistemas informáticos diversos.
3. A execução contratual será efetuada de acordo com as especificações técnicas detalhadas no Anexo I do Caderno de Encargos.

### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **(Documentos do Contrato)**

1. A execução do Contrato obedecerá:

Assinado com Assinatura  
Digital Qualificada por:  
SÉRGIO PEDRO FILIPE  
BAPTISTA  
Data: 06-03-2025 12:12:  
22

- a) As cláusulas do Contrato e ao estabelecido em todos os elementos e documentos que dele fazem parte integrante;
  - b) Ao Código dos Contratos Públicos (“CCP”);
  - c) À legislação aplicável à execução do Contrato.
2. Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior e por força do disposto no n.º 2 do artigo 96.º do CCP, consideram-se integrados no Contrato e aqui se dão por integralmente reproduzidos:
    - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
    - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
    - c) O Caderno de Encargos;
    - d) A proposta adjudicada;

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo **Adjudicatário**.

3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (“CCP”) e aceites pelo **Adjudicatário** nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

### Cláusula 3.ª

#### (Preço)

1. Pela execução do Contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, a **ATEC** pagará ao **Adjudicatário** o preço global de € 13.500,00 (treze mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
  2. O preço do contrato corresponderá à única remuneração devida pelo **Adjudicatário** pela execução do objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais constantes do Caderno de Encargos.
- Assinado com Assinatura  
Digital Qualificada por:  
SÉRGIO PEDRO FILIPE  
BAPTISTA  
Data: 06-03-2025 12:12:  
22
3. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à **ATEC**, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.
  4. As quantias devidas ao **Adjudicatário** devem ser pagas pela **ATEC** no prazo de 30 dias após a receção pela **ATEC** das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.
  5. **O preço é pago nos seguintes prazos:**
    - a) a componente de alteração do funcionamento da aplicação de Recursos Humanos, com a assinatura do auto de aceitação;
    - b) a componente da bolsa de horas, mediante faturação mensal das horas efetivamente trabalhadas no mês anterior.

- c) A componente de manutenção corretiva e evolutiva, executada em formato de bolsa de 100 horas, só será devida a quantia correspondente ao trabalho efetivamente prestado, a um preço/ hora de € 62,50.

Item	Preço da Componente	Preço da componente por extenso
Alterações ao funcionamento da aplicação de RH	7.250,00 Eur	Sete mil, duzentos e cinquenta euro
Bolsa de 100 horas para manutenção corretiva e evolutiva das soluções de RH e Vendas	62,50 (preço hora) x 100 horas = 6.250,00 Eur	Seis mil, duzentos e cinquenta euro

6. Todas as faturas devem mencionar o código do procedimento IT/AD/1/2025/ATEC.
7. Envio de faturação eletrónica conforme indicações definidas no Decreto-Lei 14-A/2020, de 7 de abril. A solução adotada pela ATEC é o iLink Digital Sharing, acessível em <https://www.ilink.pt> da empresa ACIN iCloud Solutions, e será através da mesma que todas as faturas deverão ser encaminhadas pelo adjudicatário.
8. Em caso de discordância por parte da **ATEC**, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao **Adjudicatário**, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o **Adjudicatário** obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:  
SÉRGIO PEDRO FILIPE BAPTISTA  
Data: 06-03-2025 12:12:22

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>** **(Prazo de Execução)**

1. O prazo global de execução do contrato é de 35 meses.
2. A parte do contrato de alteração do funcionamento da aplicação de recursos humanos (“RH”) tem de estar concluída no prazo máximo de 2 meses, com a assinatura do auto de aceitação.
3. O prazo global referido no n.º 1 e o prazo parcelar referido no n.º 2, têm ambos início após a publicitação do contrato no portal dos contratos públicos, nos termos do artigo 127.º do Código dos Contratos Públicos, sendo tal publicação condição de eficácia do contrato.

4. O prazo do início da utilização da bolsa de horas a contratar começa com a assinatura do auto de aceitação do funcionamento da aplicação de RH e finda com o termo global do contrato.
5. Sem prejuízo do referido no n.º 1 e no n.º 4, na eventualidade de a bolsa de 100 horas se esgotar antes da data do termo do contrato, o mesmo cessa logo que sejam consumidas todas as horas.
6. A execução contratual será realizada de acordo com o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada, mais especificamente de acordo com o cronograma de implementação do projeto que faz obrigatoriamente parte desta.

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**  
**(Gestor do Contrato)**

A **ATEC** designou como gestora do Contrato, [REDACTED] que terá a função de acompanhar permanente a execução do mesmo, nos termos do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**  
**(Avaliação)**

Após a prestação do bem/serviço, o mesmo será avaliado de acordo com os seguintes critérios de controlo e monitorização de desempenho:

1. Capacidade de adaptação ao negócio e flexibilidade;
2. Cumprimento dos requisitos do produto/serviço;
3. Satisfação global com o serviço prestado.

O presente Contrato é assinado, nos termos do artigo 94.º e do artigo 104.º, n.º 3, alínea b) do Código dos Contratos Públicos, em suporte informático, com a aposição das assinaturas eletrónicas dos representantes das Partes.

## Pela ATEC

Assinado com Assinatura Digital  
Qualificada por:  
JOÃO CARLOS RATO COSTA  
DIRETOR GERAL  
ATEC - ASSOCIAÇÃO DE  
FORMAÇÃO PARA A INDÚSTRIA  
Data: 07-03-2025 12:52:23

---

**(João Carlos Rato Costa – Administrador)**

Assinado com Assinatura Digital  
Qualificada por:  
PAULO ANTÓNIO VILELA PEIXOTO  
DIRETOR DA REGIÃO NORTE  
ATEC - ASSOCIAÇÃO DE  
FORMAÇÃO PARA A INDÚSTRIA  
Data: 11-03-2025 12:39:09

---

**(Paulo António Vilela Peixoto – Administrador)**

## Pelo Adjudicatário:

Assinado com Assinatura  
Digital Qualificada por:  
SÉRGIO PEDRO FILIPE  
BAPTISTA  
Data: 06-03-2025 12:12:  
22

---

**(Sérgio Pedro Filipe Baptista – Representante legal)**